



DENÚNCIA Nº	22192/2019
PROTOCOLO SICCAU Nº	862114/2019
DENUNCIANTE	
RELATOR	Marcel de Barros Saad

**DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT nº 116/2019**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT, reunida ordinariamente em Cuiabá/MT, na sede do CAU/MT, no dia 27 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator.

Considerando que compete ao relator apresentar a proposta de acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar.

Considerando que para análise de admissibilidade um dos requisitos é a verificação da ocorrência da prescrição nos termos do art. 114 da Resolução nº 143, de 23 de junho de 2017.

Considerando que o art. 114 da Resolução nº 143, de 23 de junho de 2017, dispõe:

“Art. 114. A punibilidade do profissional arquiteto e urbanista, por falta sujeita a processo ético-disciplinar, prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data do fato, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A citação feita ao profissional para apresentar defesa interrompe o prazo prescricional de que trata o caput deste artigo, que recomeça a correr automaticamente por igual período.”

**DELIBEROU:**

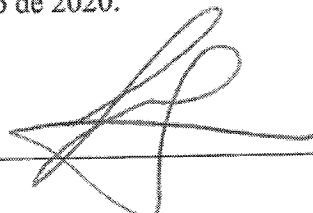


1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, para não acatar a denúncia, arquivando-a liminarmente.
2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento liminar, cabendo recurso ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 10 (dez) dias, que deverá ser apresentado por intermédio da CED/MT.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Marcel de Barros Saad, Vanessa Bressan Koehler e Isabella Mamprim Balbino; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** do conselheiro João Antônio Silva Neto.

Cuiabá - MT, 27 de janeiro de 2020.

**MARCEL DE BARROS SAAD**  
Coordenador



AUSENTE

**JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO**  
Coordenador adjunto

**ISABELLA MAMPRIM BALBINO**  
Membro



**VANESSA BRESSAN KOEHLER**  
Membro

